

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria nº 497 de 06 de setembro de 2024

CONSIDERANDO a falta de espaço físico à disposição da Procuradoria Geral do Estado no térreo do Edifício Rio Jamari capaz de suprir a demanda de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022 que regulamenta o Programa de Estágio e de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para planejar o desenvolvimento institucional, a atuação funcional da Procuradoria Geral do Estado, baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria-Geral do Estado e baixar os atos para o desempenho das funções próprias, conforme dispõe o artigo 11, incisos I, XI e XVI, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

CONSIDERANDO a definição do inciso I do art. 5º da Portaria Conjunta nº 87, de 05 de setembro de 2023 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas do trabalho remoto na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e revoga a Portaria Conjunta n.º 86, de 12 de julho de 2023;

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer regime de presença flexível para os estagiários lotados nas setoriais judiciais da PGE localizadas no térreo do Edifício Rio Jamari.

Art. 2º. Os estagiários lotados nas setoriais judiciais da PGE submetidos ao regime de presença flexível deverão comparecer presencialmente à setorial em dias alternados;

§1º. Será estabelecida escala entre os estagiários, privilegiando o melhor andamento das atividades da unidade e sem que incorra na falta de espaço físico que se pretende solucionar.

§2º. A escala será definida e fiscalizada pelo Procurador-Diretor da unidade;

§3º. A publicidade da escala deverá alcançar todos os envolvidos, mediante ciência expressa;

Art. 3º. Ficam alertados os estagiários em regime de presença flexível acerca da importância da utilização de equipamentos e sistemas eletrônicos adequados para a realização das atividades em segurança;

Art. 4º. Situações excepcionais serão tratadas com o Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 10/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052585916** e o código CRC **5B679B52**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.017125/2024-16

SEI nº 0052585916